

## Museu da Bíblia e pensão para cachorro estão na pauta do STJ

Continua [parte 1](#).

Pela Corte Especial deverão ser analisados vários agravos contra decisões da Presidência do Superior Tribunal de Justiça em pedidos de Suspensão de Liminar e de Sentença (SLS).

Reprodução



Reprodução

Ela vai analisar recurso contra a decisão que liberou a retomada das obras de construção do Museu da Bíblia, em Brasília.

As obras haviam sido paralisadas por ordem da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. Para o ministro, a decisão judicial representava uma interferência indevida na execução da política cultural do governo distrital.

Em outubro de 2021, o ministro suspendeu outra liminar que impedia a continuidade das obras. Em abril deste ano, a Corte Especial rejeitou agravo interposto pela deputada distrital Júlia Lucy. Na sessão desta segunda, estará em julgamento o agravo da Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos (Atea).

### Hidrelétrica de Belo Monte

Na mesma sessão, a Corte Especial decidirá um conflito de competência entre a 1ª e a 3ª Turma do tribunal.

Discute-se qual dos colegiados é competente para julgar recurso que trata do reequilíbrio do contrato celebrado entre a Norte Energia e uma construtora para elaboração de projeto executivo e construção de unidades habitacionais nas áreas de reassentamento urbano na cidade de Altamira (PA), como compensação às famílias ribeirinhas que seriam afetadas pelo lago da usina de Belo Monte. O relator do [CC 182.897](#) é o ministro Paulo de Tarso Sanseverino.



No [REsp 1.847.798](#), a Corte Especial discutirá a possibilidade do agravo de instrumento como ferramenta para discutir a impugnação do valor da causa na vigência do atual CPC.

Na origem da demanda, o conteúdo econômico do pedido principal era de R\$ 68,6 milhões, 1.373 vezes o valor da causa atribuído pela parte, que foi de apenas R\$ 50 mil — afetando de forma direta possíveis honorários a serem arbitrados no processo.

O caso teve início sob a vigência do CPC de 1973, mas o agravo de instrumento para impugnar o valor da causa foi processado já sob as regras do atual CPC. A Corte Especial fará mais uma interpretação do artigo 1.015 do código para responder se cabe agravo de instrumento contra decisão que rejeita a impugnação ao valor da causa. O relator é o ministro Antonio Carlos Ferreira, convocado para o colegiado, e o pedido de vista que suspendeu o julgamento foi da ministra Nancy Andrichi.

### **Redução da tarifa de pedágio na BA**

Na sessão do dia 3 de agosto, a Corte Especial deve julgar o agravo interno de uma concessionária de rodovias contra decisão proferida em fevereiro pelo presidente do STJ na [SLS 3.082](#).

Na ocasião, o ministro Humberto Martins suspendeu decisão judicial que impedia a redução da tarifa de pedágio cobrada pela concessionária de trechos de rodovias federais na Bahia, a qual não teria feito os investimentos previstos no programa de concessão para a execução de serviços de manutenção viária.

Martins atendeu ao pedido da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para possibilitar a redução. Em maio, o presidente acolheu argumentos da concessionária para atribuir efeito suspensivo ao agravo interno. Agora, o colegiado vai deliberar de forma definitiva se o valor da tarifa pode ser reduzido em razão da falta de manutenção da via.

### **Direitos autorais em campanha política**

Nas seções especializadas do tribunal, deverá ser retomado o julgamento de Embargos de Divergência em Recurso Especial (EREsp) que discutem se a alteração de trecho de música, para utilização em propaganda político-eleitoral, caracteriza ou não paródia, para a qual é desnecessária a autorização do autor da obra original ([artigo 47 da Lei 9.610/1998](#)).

Os embargos foram opostos pela gravadora detentora dos direitos autorais da música "O Portão", de Roberto Carlos e Erasmo Carlos, na tentativa de reformar acórdão da Terceira Turma do STJ que negou o seu pedido de indenização contra o deputado federal Tiririca, pelo uso não autorizado da canção na campanha eleitoral de 2014.

O julgamento dos [EREsp 1.810.440](#) ocorre na 2ª Seção, e o relator é o ministro Luis Felipe Salomão, que votou contra o pedido de indenização em fevereiro deste ano. Na sequência, o julgamento foi interrompido por pedido de vista do ministro Raul Araújo.

### **Nome indígena no registro civil**

Em outro caso relatado pelo ministro Salomão e com pedido de vista do ministro Raul Araújo, a 4ª Turma discute, no [REsp 1.927.090](#), a possibilidade de mudança de nome de uma pessoa autoidentificada

como indígena.

Por entender que seu nome no registro civil é de origem francesa e não condiz com a sua escolha de vida e ancestralidade, a autora da ação solicitou a alteração para um nome indígena, na língua da sua etnia.

O pedido foi rejeitado em primeira e segunda instância. O relator votou favoravelmente ao pedido da autora, para permitir a mudança excepcional do registro civil.

### **Pensão para cachorro?**

Na 3ª Turma, o colegiado deve retomar o julgamento do [REsp 1.944.228](#), relatado pelo ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Um homem recorre da decisão de segunda instância que acolheu o pedido de sua ex-companheira para obrigá-lo a contribuir financeiramente com a manutenção dos quatro cães adquiridos pelo casal durante a união estável.

Dollar Photo Club



Dollar Photo Club

A 4ª Turma discute se o ex-companheiro tem a obrigação de contribuir para o sustento de cães adquiridos durante a união estável.

Para o tribunal estadual, ao adquirir os cães em conjunto com a ex-companheira, ele assumiu o dever de lhes prover uma existência digna. O homem sustenta não estar obrigado ao pagamento, por não ser mais o dono nem ter interesse nos cães, que ficaram com a mulher após a dissolução da união estável. Além disso, alega não ter condições financeiras para arcar com a manutenção dos animais, os quais — segundo ele — não seriam sujeitos de direitos.

O relator negou provimento ao recurso, e o ministro Marco Aurélio Bellizze abriu a divergência. A ministra Nancy Andrighi pediu vista.

### **Caso Amarildo**

Na 2ª Turma, a expectativa é com a conclusão do julgamento do [Agravo em Recurso Especial 1.829.272](#), no qual o colegiado já formou maioria para manter a condenação do Estado do Rio de Janeiro ao pagamento de pensão e indenização à família do pedreiro Amarildo Dias de Souza. Ele desapareceu em 2013, após ser levado por policiais militares para as dependências da Unidade de Polícia



---

Pacificadora (UPP) na comunidade da Rocinha.

A pensão mensal, correspondente a dois terços do salário mínimo nacional, será paga à companheira e aos sete filhos. Além da indenização por danos morais de R\$ 500 mil para cada um deles, o poder público estadual foi condenado a pagar R\$ 100 mil a cada um dos três irmãos da vítima.

O relator do caso é o ministro Francisco Falcão. Falta votar a ministra Assusete Magalhães. A única divergência até o momento, aberta pelo ministro Og Fernandes, é sobre o valor arbitrado para os danos morais.

### **Prescrição do pedido de reparação em caso de dano ambiental**

Por sua vez, a 1ª Turma deverá concluir o julgamento do [REsp 1.464.446](#), de relatoria do ministro Sérgio Kukina, no qual o Ministério Público do Rio de Janeiro contesta o reconhecimento da prescrição em ação movida contra uma construtora e o município de Niterói em razão de empreendimento em área ambiental.

A construção teve amparo em um dispositivo legal que permite a alteração de determinados parâmetros urbanísticos mediante contrapartida do interessado.

O STJ vai definir se a pretensão é de reparação patrimonial decorrente de dano ambiental, sujeita à prescrição quinquenal, ou de reparação ambiental por dano continuado, que é imprescritível.

Discute-se a possibilidade de condenar a prefeitura de Niterói a pagar indenização por danos coletivos de natureza ambiental, decorrentes de sua omissão administrativa. Até o momento, o julgamento do recurso do Ministério Público está empatado, suspenso após pedido de vista do ministro Benedito Gonçalves, que irá desempatar.

### **Imunidade tributária para a filial**

Outro caso de grande impacto jurídico na 1ª Turma é o [REsp 1.945.226](#), relatado pelo desembargador convocado Manoel Erhardt e com pedido de vista do ministro Gurgel de Faria. Em questão, a possibilidade de as filiais obterem imunidade tributária, assim como a matriz da empresa, para a importação de derivados de petróleo.

A Fazenda Nacional recorre de decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) que reconheceu a imunidade tributária da matriz e de suas filiais.

### **Regime de pena diante da escassez de vagas no semiaberto**

Na 6ª Turma, o colegiado poderá dar continuidade ao julgamento do [HC 580.510](#), no qual a Defensoria Pública de São Paulo questiona a manutenção de presos no regime fechado mesmo após o benefício da progressão ao regime semiaberto.

Segundo a Defensoria, a falta de vagas no regime intermediário tem levado à violação de direitos dos apenados. No início da pandemia, em maio de 2020, o ministro relator, Antonio Saldanha Palheiro, deferiu liminar para que os presos nessa situação pudessem cumprir pena no regime domiciliar.

O Ministério Público de São Paulo entrou com pedido de reconsideração, e a Defensoria protocolou uma



série de pedidos de extensão da liminar para internos de outros presídios paulistas, informando que em todo o estado havia menos de 700 vagas disponíveis para o regime semiaberto e mais de 10 mil presos mantidos no regime fechado mesmo após a concessão da progressão.

A manutenção de presos no regime fechado, por falta de vagas no semiaberto, é tema de um HC na pauta da 6ª Turma.

Em maio, ao julgar o mérito do habeas corpus, o relator votou para denegar a ordem e cassar as liminares deferidas. O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Sebastião Reis Júnior.

### **Rompimento da barragem de Mariana**

A 1ª Seção poderá deliberar sobre recurso no [CC 182.906](#), no qual o ministro Og Fernandes não conheceu do pedido para declarar a competência da 12ª Vara Federal em Minas Gerais para dirimir questões sobre o pagamento de indenização aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana.

A Samarco Mineração e a BHP Biliton Brasil alegam que, logo após o rompimento da barragem, as questões de indenizações foram submetidas ao juízo estadual — no caso, a 2ª Vara Cível de Mariana, que, inclusive, homologou diversos acordos. Posteriormente, um sistema indenizatório simplificado foi instituído na 12ª Vara Federal, gerando a discussão sobre a competência e a possibilidade de indenizações duplicadas.

Og Fernandes afirmou em sua decisão que as questões trazidas pelas mineradoras não dizem respeito a um possível conflito de competência, mas devem ser debatidas na esfera recursal cabível. Agora, o colegiado analisa o agravo das empresas contra essa decisão.

### **Possível omissão de autoridades estaduais**

Dois Incidentes de Deslocamento de Competência (IDC) relatados pelo ministro João Otávio de Noronha estão para ser julgados pela Terceira Seção.

No [IDC 9](#), a discussão é sobre a chacina do Parque Bristol, em São Paulo. O julgamento está previsto para 10 de agosto. A autoria dos crimes é atribuída pelas autoridades a grupos de extermínio, com suspeita de participação de agentes públicos. O caso está inserido em contexto que envolve mais de 500 mortes decorrentes da onda de violência que abalou a cidade de São Paulo em maio de 2006 (episódios conhecidos como "maio sangrento", "semana sangrenta" ou "crimes de maio").

O IDC, assinado pelo ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot, em 2016, cita especificamente o assassinato de cinco pessoas e pede a transferência das investigações e do julgamento para a Justiça Federal em São Paulo.

No [IDC 22](#), a PGR afirma que Rondônia é o segundo estado em número de mortes relacionadas à luta por terra, perdendo apenas para o Pará.

O pedido assinado pela ex-procuradora-geral Raquel Dodge refere-se a crimes graves e com suspeita de envolvimento de agentes locais de segurança pública, sem resposta das autoridades estaduais por longo



tempo (homicídios e torturas de pessoas vinculadas a ligas de camponeses, ocorridos em 2009, 2011, 2012 e 2016). O Ministério Público pede que esses casos sejam investigados, processados e julgados pela Justiça Federal.

### **Escândalos ligados ao futebol**

Dois casos a serem julgados nesta terça-feira (2/8) abordam questões referentes ao mundo do futebol: a Copa das Confederações, em 2013, e as reformas no estádio Mané Garrincha, em Brasília.

Na 2ª Turma, sob a relatoria do ministro Herman Benjamin, será retomada a análise do recurso do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em ação por improbidade administrativa proposta contra um ex-presidente da empresa pública Terracap, em decorrência da aquisição de mil ingressos e um camarote para o jogo de abertura da Copa das Confederações de 2013, ao custo total de R\$ 2,8 milhões ([AREsp 1.694.255](#)).

O gestor foi condenado em primeiro grau, mas o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios julgou a ação improcedente, sob o fundamento de que não houve desvio de finalidade ou irregularidade no procedimento de aquisição. Segundo o MP, a decisão de segunda instância não foi devidamente fundamentada. O órgão sustenta que a Terracap, responsável pela execução de atividades imobiliárias de interesse do DF, comprou ingressos em claro desacordo com seus fins institucionais.

O relator votou pelo provimento do recurso do MP, e os ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Assusete Magalhães divergiram. O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Francisco Falcão.

### **Copa e Olimpíadas**

Na 5ª Turma, o ministro Joel Ilan Paciornik é o relator do [Recurso em Habeas Corpus 123.419](#), interposto por um empresário denunciado no âmbito da Operação Panatenaico, que investigou possíveis crimes nas reformas feitas no Mané Garrincha para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Segundo a denúncia do Ministério Público Federal, a reforma do estádio, iniciada em 2008, tornou-se fachada para um esquema de corrupção que teria envolvido agentes públicos e dirigentes das construtoras Andrade Gutierrez e Via Engenharia, por meio de pagamentos de vantagens financeiras indevidas, fraudes a processo licitatório e desvio de recursos públicos.

No recurso, a defesa do empresário pediu o trancamento da ação penal, alegando atipicidade da conduta descrita como corrupção passiva, ausência de justa causa em relação à acusação por organização criminosa e inépcia da denúncia quanto a organização criminosa e lavagem de dinheiro. Após a rejeição do pleito, o colegiado agora analisa embargos de declaração que estavam com pedido de vista do ministro João Otávio de Noronha. *Com informações da assessoria do STJ.*

**Autores:** Redação Conjur